



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:013/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:011/2018

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018

Pregão Presencial Nº:011/2018

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Municipal Nº:031, de 10 de junho de 2014, que “*Institui o Estatuto do Micro empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de São Geraldo da Piedade/MG, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências*”, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros e normas complementares e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 19 de junho de 2018 às 10h00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 19 de junho de 2018 às 10h20min.

Local: Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro - São Geraldo da Piedade.

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3238-1117 (Sra. Nilda Maria Pereira Farias), ou e-mail: cplsaogeraldo2@gmail.com, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.470/0001-68, CEP: 39.723-000, através da **Sra. Nilda Maria Pereira Farias**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal Nº:427, de 08 de maio de 2018, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento por meio do Termo de Referência, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, protetores e câmaras, serviços de reforma, montagem, desmontagem,



alinhamento, balanceamento e cambagens para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Sra. Cecília Alves Martins**, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 19 de junho de 2018 às 10h00, sendo a abertura prevista para às 10h20min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, Sala da CPL.

1.4. O tempo para concluir o credenciamento é faculdade da Pregoeira Oficial, sendo que qualquer documento faltante no credenciamento, desde que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame, poderá ser lavrado no período do credenciamento, sob pena de declaração falsa, desde que permitido pela Pregoeira.

1.5. Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.

1.6. Caberá a Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.6.1. Compete exclusivamente a Pregoeira decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pela Pregoeira, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.6.2. Compete a Pregoeira definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.6.3. Caberá a Pregoeira tomar quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame.



1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2 - OBJETO

2.1. A licitação de que trata esse Edital tem como objeto a disputa de preços para o Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, protetores e câmaras, serviços de reforma, montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagens para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Projeto Básico, Anexo I e II que integram o presente Edital, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição e serviços de acordo com suas necessidades.

2.3. Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal Nº:031, de 10 de junho de 2014.

2.4. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.5. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.6. **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.7. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.1. **Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

3.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, §1º. da Lei Complementar nº. 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;



3.1.2. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.1.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.1.4.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.1.4.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.2. É vedada a participação de empresa:

3.2.1. Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações.

3.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao município de São Geraldo da Piedade;

3.2.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.2.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Geraldo da Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

3.2.7. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



3.2.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3.2.9. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

3.2.10. O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE NORTEIAM A LICITAÇÃO

4.1. Conforme definido no preâmbulo deste Edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, sendo facultada a sua participação como ouvinte.

4.2.1. qualquer pessoa ou licitante, que não se comportar de forma adequada no ambiente da licitação, poderá ser convidado pela Pregoeira a se retirar, podendo este requisitar força policial, caso entenda necessário.

4.3. Aberta a sessão de credenciamento pela Pregoeira, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, sendo aceita procuração de ambos os poderes.

4.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal por meio de procuração devidamente credenciado ou que comprove ser o representante legal por meio de ato constitutivo da empresa.

4.5. Após encerrados os procedimentos de credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes “proposta” e “documentação” e os seguintes documentos:

4.5.1. declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação (*Anexo VII*);



4.5.2. quando for o caso, certidão ou declaração(*sob pena de declaração falsa*) da licitante de que se enquadra na condição de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos moldes do Anexo VII deste Edital, em separado (fora do envelope de habilitação);

4.5.3. cópia de documento pessoal do credenciado, com foto, sendo necessária a apresentação do original para conferência da Pregoeira;

4.5.4. o licitante credenciado deverá assinar a lista de presença se identificando para que sua assinatura seja conferida nos demais autos processuais.

4.6. Após a declaração da Pregoeira de que os licitantes que compareceram no prazo definido para o credenciamento encontram-se devidamente credenciados, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação.

4.6.1. Será facultado aos licitantes credenciados inserir a sua rubrica no fecho dos envelopes antes de sua abertura, podendo, proceder a conferência e análise dos documentos apresentados, caso qualquer licitante não tenha interesse em proceder o exame, tal procedimento implica na renúncia ao direito de questionamento futuro.

4.6.2. Após efetuar a conferência, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de propostas e a classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências desse edital.

[

4.6.2.1. A Pregoeira declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance.

4.6.3. A Pregoeira procederá a classificação da proposta escrita de menor preço sendo essa a base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento).

4.6.3.1. A seleção das melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrerá quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior.

4.6.3.1.1. Para atender o princípio da competitividade e o disposto na sub-cláusula anterior, será desconsiderada entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (*a de menor valor*), sendo aceito três melhores colocadas além da de menor valor, neste caso iria para a disputa quatro licitantes.

4.7. A Pregoeira classificará as propostas em ordem crescente de preço ofertado para que os representantes credenciados participem da etapa de lance, por meio de lances verbais, no prazo e nas condições definidas pela Pregoeira.

4.8. A etapa de lances inicia-se com a apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, em voz alta e de forma clara e objetiva.

4.9. Uma vez iniciada a abertura do envelope “proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do Pregão, ressalvadas apenas aquelas



destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e a Controladoria Geral do Município.

4.9.1. quando verificado erros irrelevantes na proposta, tais como: ausência de número do CNPJ, telefone, endereço, nome do responsável ou erro de somatório o fato será julgado pela Pregoeira podendo ser considerada válida a proposta pela Pregoeira e pela Controladoria Geral do Município.

4.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará, individualmente, os licitantes credenciados e classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço pelo item em disputa, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.11. Após o encerramento da disputa do item, não serão abertos os envelopes de habilitação, o julgamento da documentação de habilitação só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, ou seja, somente depois de disputado o ultimo item do certame.

4.12. Os licitantes que protocolarem envelopes sem o credenciamento de representante na sessão e suas propostas forem desclassificadas, incorre na preclusão do direito de participar da fase de lances verbais.

4.13. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.13.1. caso seja verificado na proposta erro em oferta de valores que poderá provocar prejuízo ao particular, em obediência aos princípios da justiça, legalidade e razoabilidade, a Pregoeira não poderá obrigar o licitante manter o valor e não poderá adjudicar o item ofertado nessas condições, declarando-o fracassado.

4.14. O licitante que se abster ou não apresentar lance verbal no prazo estipulado ou quando convocado pela Pregoeira, a partir desse momento ficará excluído da etapa de lance e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

4.15. As atribuições da Pregoeira de coordenar a sessão e manter a ordem deverá observar o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o Decreto Municipal de regulamentação da Modalidade Pregão no âmbito Municipal;

4.16. A sessão será suspensa pela Pregoeira, por determinação da Controladoria, para esclarecimento de fatos, para realização de diligência ou quando não houver tempo suficiente para a realização de todos os julgamentos, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente pela Pregoeira.

4.17. Os autos do processo, documentos em análise e os envelopes não abertos, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos.

4.18. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito da condução do certame deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes



credenciados presentes, no momento oportuno de manifestação de intenção de interposição de recurso, devidamente motivado pela Pregoeira.

4.19. As propostas e os documentos de habilitação serão colocados à disposição dos licitantes credenciados na sessão deste Pregão, sendo facultada a rubrica nos mesmos atestando vista, caso não faça uso desse direito estará renunciando a qualquer questionamento futuro.

4.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "*documentação de habilitação*" não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.20.1. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de "documentação de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Federal nº. 123/06, com suas posteriores alterações, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais;

4.21. É facultada a Pregoeira, Controlador Geral ou a quem a autoridade superior designar, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação;

4.22. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida, caso não seja suficiente para esclarecer os fatos o item ou processo será declarado frustrado;

4.23. A adjudicação e a homologação dos itens que integram o objeto deste Pregão somente serão efetivadas:

4.23.1. se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente fundamentada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

4.23.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.24. A abertura dos envelopes "*proposta*" e "*documentação de habilitação*" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira decidir o que deve constar em ata circunstanciada da reunião, que será assinada pela Pregoeira, os licitantes presentes e os demais presentes que manifestarem interesse.

4.24.1. Os licitantes interessados em obter cópia da ata deverão manifestar interesse em ata, ou mediante requerimento formal e será registrado no processo a extração da cópia.



4.25. Os envelopes de “*documentação de habilitação*” dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar ficarão em poder da Pregoeira por 60 (sessenta) dias, após esse prazo serão devolvidos.

4.25.1. Os envelopes de “documentos de habilitação” dos demais licitantes, não abertos, ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (*transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos*), após o que serão devolvidos pela Pregoeira.

4.26. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração (Anexo VII) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Obs: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. A Pregoeira entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL:

5.1.1. na entrega dos documentos de credenciamento, a Pregoeira e os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

5.1.2. quando a Pregoeira verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução a Pregoeira, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda os requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de fax, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa.

5.2. O representante legal do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:

5.2.1. Um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto:

5.2.1.1. o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração.



5.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2.4. Declaração que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);

5.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a empresa a participar do certame.

5.2.6. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pela Pregoeira (*ou servidor especialmente designado para tal*).

5.2.7. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.8. O documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.9. Cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante.

5.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação de Habilitação” relativo a este Pregão.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo desse Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados.

6.1.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Envelope 01 - Proposta de Preços

Processo Licitatório Nº:013/2018

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº:011/2018

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Processo Licitatório Nº:013/2018

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº:011/2018

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade

6.1.3. Quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo da Prefeitura e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação.

7 - FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preços”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “*Proposta Comercial*”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de São Geraldo da Piedade contendo os itens a ser licitados, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.3. O envelope “Proposta Comercial” deverá conter a proposta impressa e em arquivo eletrônico² através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip

² Ressalta-se que a exigência do arquivo eletrônico da Proposta tem o condão de agilizar o julgamento das propostas, tornando o certame mais célere e vantajoso tanto a Administração quanto para os licitantes.



7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Clausula anterior e em papel impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta), assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3.5. Os produtos dos itens deverão serem entregues de acordo com a indicação expressa na Ordem de Fornecimento, será considerado como prazo de entrega, o constante deste item.

7.3.6. O fornecedor deverá entregar os produtos / materiais solicitados, imediatamente após a emissão da requisição.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá indicar o preço unitário e total do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativa a desistência do item.

8.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.4. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65³, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 - PRAZOS

8.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta.

8.5.2. Caso os prazos de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.

³Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



9.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do balizamento de preço apresentando no Termo de Referência, ainda que esse edital não tenha estabelecido limites mínimos de exequibilidade de proposta.

9.3. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4.1. Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, a Pregoeira suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA

10.1. Após a análise das propostas pela Pregoeira, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

10.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.3. não atenderem às exigências contidas neste edital.

10.2. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (*oito*) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO

11.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente os requisitos.

11.2. A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, conforme previsto na cláusula 4.6.3.1 e sub-cláusula 4.6.3.1.1 deste edital.

11.3. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



11.4. Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.1. Será considerado como critério de aceitabilidade as condições de pagamento, prazos, durabilidade, segurança, confiabilidade, rentabilidade, assistência técnica, garantia, normas específicas e demais regras definidas no Termo de Referência e no Edital;

11.4.2. na execução dos serviços de alinhamento e balanceamento será proporcional a quantidades de rodas, sendo pago proporcionalmente ao preço ofertado por rodas.

11.5. A Pregoeira deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

11.5.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá a Pregoeira adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferior ao balizamento de preço constante do Termo de Referência:

11.5.1.1. quando ocorrer o fato acima descrito, a Pregoeira encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

11.5.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.7. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

12 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

12.2. Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

13 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante



legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1.1. em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.1.2. os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) já autenticados quando do protocolo com a Pregoeira logo após o credenciamento não serão admitido autenticação de documentos no momento de conferência de documentos de habilitação após a etapa de lances.

13.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira.

13.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3. se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

13.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35⁴ da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

13.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

13.6. A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Cópia da cédula de identidade do sócio ou representante legal que possui poderes para administração da empresa;

⁴Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



14.2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual (*inciso VI do art.40, c/c inciso II do art.29 da Lei de Licitações*);

14.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, identificando o sócio administrador;

14.5. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

15.3.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

15.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

15.4.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;



15.4.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

15.4.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;

15.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

15.6. Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade;

15.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

16 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

17 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou seja, atestando o fornecimento e/ou a prestação dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. O CRC- Certificado de Registro Cadastral emitido pela CPL do Município promotor da licitação substituirá todos os documentos acima mencionados, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.

18.2. Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

18.2.1. declaração de aceitação das condições do Termo de Referência, deste edital e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados - (**Anexo IV**);

18.2.2. declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**);

18.2.3. declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa (**Anexo IV**);



18.2.4. declaração de cumprimento da logística reversa, conforme Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

18.2.4.1. O Município licitante exige a logística reversa na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis a serem recolhidos pela contratada (produtos e serviços);

18.2.5. cópia da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (**Anexo VII**);

18.3. O Município não impedirá a participação de licitante que possuir sede fora da sua sede administrativa, no entanto, se sagrando vencedor, deverá no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, apresentar empresa credenciada para a prestação dos serviços nas condições deste edital e do Termo de Referência.

19 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

19.2. Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente (Prefeito) para regularização da pendência.

19.2.1. O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete à autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência a Pregoeira.

19.3. A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultado ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

19.3.1. Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), a Pregoeira convocará a mais bem classificada (*menor preço*) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (*cinco por cento*) acima da menor proposta.



19.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20 - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pela Pregoeira.

20.1.1. Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pela Pregoeira, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.1.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pela Pregoeira se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor.

20.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

20.3.1. julgamento das propostas;

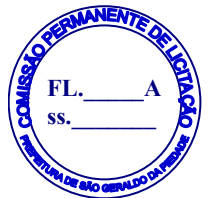
20.3.2. habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4. Caberá a Pregoeira manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações:

20.4.1. a formalização do recurso deverá ser dirigida a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

20.4.2. na comunicação aos demais licitantes a Pregoeira poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

20.5. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL ou na Controladoria Geral do Município, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa.



20.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

20.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

21 - ADJUDICAÇÃO⁵ E HOMOLOGAÇÃO⁶

21.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Pregoeira Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de São Geraldo da Piedade, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

21.4. A empresa vencedora da presente licitação será convocada para assinatura da respectiva ata, conforme minuta em anexo.

21.5. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

22 - COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

22.1. A unidade administrativa responsável pelos contratos e convênios convocará o licitante vencedor, pelos meios viáveis (*correspondência, e-mails, notificações*), para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

22.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre administração municipal e o licitante vencedor do certame e será formalizada de acordo com o Anexo desse Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

⁵Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

⁶A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



22.3. A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

22.4. O Município não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.5. O direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

22.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Município, a autoridade competente convocará novamente a Pregoeira, que sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não seja órgão integrante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.9. Deverão os licitantes interessados a participar desse certame observar as regras contidas no Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços da União, que será aplicado subsidiariamente ao decreto de regulamentação do Registro de Preços no âmbito municipal.

23 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

23.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:



- 23.1.1.** normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 23.1.2.** o objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 23.1.3.** a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
- 23.2.** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência.
- 23.3.** Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência.
- 23.4.** Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele.
- 23.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 23.6.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, a pedido do Município.
- 23.7.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 23.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 23.9.** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



23.10. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

23.11. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município.

23.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

23.13. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica.

23.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁷ da Lei Federal nº. 8.666/93;

23.15. Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados.

23.16. Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos.

23.17. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura.

23.17.1. Para os itens de prestação de serviços será permitida a subcontratação de empresa na sede do Município, desde que aprovado pela Municipalidade.

23.17.2. Quando nenhuma empresa na sede do Município se habilitar a realizar os serviços, poderão ser credenciadas outras empresas sediadas a uma distância de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede administrativa do Município, com aprovação prévia do município, lembrando que os serviços de remendo – itens 64 a 67, devem ser realizados na sede do Município, tendo em vista a simplicidade dos serviços e o custo para a Administração, caso os serviços sejam realizados fora do Município.

23.18. Disponibilizar espaço físico, apropriado para a execução dos serviços conforme exigências da contratada.

⁷Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



23.19. O dono da Ata de Registro de Preços ou contratado não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

24 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE

24.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados.

24.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preços ou contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.

24.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

24.5. Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

24.6. Emitir, por meio do Setor de Compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*).

24.7. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

24.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato.

24.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

24.10. Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

25 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada.



25.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato- Secretário Municipal*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25.5. Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização⁸ da execução da ata de registro de preço e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

26 - CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

26.1. O ato de conferir os documentos fiscais (*notas fiscais/faturas*) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato, não existindo o contra, caberá ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado para esse fim, pela autoridade competente.

27 – FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

27.1. Os produtos deverão ser fornecidos, eventualmente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante requisição fornecida pelo município, dentro do melhor padrão de qualidade;

27.2. O local para entrega dos produtos constará da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, ficando a cargo do fornecedor a entrega, montagem e desmontagem dos mesmos;

27.3. O(s) fornecedor(es) Registrados(s) deverá(ao) montar os produtos e proceder a colocação nos veículos indicados pelo Município. Para tanto, deverá possuir estabelecimento localizado ou CREDENCIADO no perímetro urbano de 80 (oitenta) Km da cidade São Geraldo da Piedade/MG;

27.4. O(s) Fornecedor(es) poderá(ao) terceirizar os serviços de montagem e desmontagem dos produtos. Devendo comprovar via declaração com dados da empresa credenciada para desmontagem e montagem dos produtos e serviços na data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

27.5. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove o credenciamento da empresa responsável pela

⁸Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.



desmontagem e montagem dos produtos nos veículos, dele constando Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail e nome do responsável pela realização dos serviços;

27.6. O prazo de garantia dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

28 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos.

28.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

28.3. Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais.

28.3.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*).

28.4. Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência.

28.5. A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital e anexos I e II (Termo de Referência e Projeto Básico), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

28.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

28.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional que abrange a Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.

29 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO

29.1. Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93;

⁹Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



29.2. O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

29.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30 - PENALIDADES

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.1.1. multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

30.1.2. multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

30.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

30.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

30.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

30.2.4. fizer declaração falsa;

30.2.5. cometer fraude fiscal;

30.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços.

30.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

30.3.1. pela prestação dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

30.3.2. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)



30.4. Além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela municipalidade, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

30.6. A sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

31.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

31.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Procuradoria Municipal (*que aprovou o Edital¹⁰*) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

31.2.1. a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

31.2.1.1. motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

31.2.1.2. finalidade que se busca com a prática do ato;

31.2.1.3. fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

31.3. Quando acolhida a petição contra o ato convocatório(edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas.

31.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira para ter ciência do ocorrido.

31.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

¹⁰Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



32 - ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O órgão integrante da Ata de Registro de Preços é o Município e suas unidades administrativas que integram sua estrutura organizacional, como segue:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal do Prefeito
- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Saneamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

33 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

33.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à pessoa da Pregoeira, ou Controladoria Geral do Município ou à Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Pregoeira, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos.

33.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

33.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

33.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

33.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo.

33.6. A critério da Administração esta licitação poderá:



33.6.1. ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.6.2. ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

33.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

33.7.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

31.7.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

33.7.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.8. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, Q.A.P.

34 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO

34.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I) Cópia do Termo de Referência;
- II) Projeto Básico;
- III) Modelo de Proposta;
- IV) Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V) Declaração de atendimento ao art. 27, V da lei nº 8.666/93 e alterações;
- VI) Modelo de Credenciamento (Procuração);
- VII) Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX) Minuta de Contrato Administrativo.

35 - FORO COMPETENTE

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município – Virgíópolis/MG, promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 05 de junho de 2018.

NILDA MARIA PEREIRA FARIAS
Presidente da CPL



ANEXO I¹¹
(Edital de Licitação Pública)

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Processo Licitatório Nº:013/2018.

Modalidade: Pregão Presencial Nº:011/2018

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 29 de maio de 2018, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 05 de junho de 2018.

NILDA MARIA PEREIRA FARIAS
Presidente da CPL

¹¹Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame.



ANEXO II¹²

(Edital de Licitação Pública)

CÓPIA DO PROJETO BÁSICO

CERTIDÃO

Processo Licitatório Nº:013/2018.

Modalidade: Pregão Presencial Nº:011/2018

Assunto: Cópia do Projeto Básico

Certificamos que o Projeto Básico original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 29 de maio de 2018, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 05 de junho de 2018.

NILDA MARIA PEREIRA FARIAS

Presidente da CPL

¹²O Projeto Básico é parte integrante do Edital, devendo ser fornecido cópia aos interessados.



ANEXO III
(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL¹³

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:013/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:011/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75 R17.5 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0	18	UNID			
2	PNEU 215/75 R17.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0.	18	UNID			
3	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	30	UNID			
4	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	30	UNID			
5	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional.	30	UNID			

¹³ Esse arquivo poderá ser fornecido em meio eletrônico para ser preenchido pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,					
6	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,	30	UNID			
7	PNEU 1000/20 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	16	UNID			
8	PNEU 1000/20 borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	26	UNID			
9	PNEU 225/75 R16 106R Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0245255/0	40	UNID			
10	PNEU 225/70/15 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0266977/0	16	UNID			
11	PNEU 185-R-14-C Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0234022/0	100	UNID			
12	PNEU 175/70 R14 84T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0031291.	60	UNID			
13	PNEU 175/70 R13 82T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	160	UNID			
14	PNEU 175/70/ 14 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	40	UNID			
15	PNEU 205/55 R 16 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo	24	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0275418/0.				
16	PNEU dianteiro do girico 14.9-28 10L c/c. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID		
17	PNEU 18/4/30 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID		
18	PNEU 18.4/34 12L. Pneu traseiro mínimo de 12 lonas.	2	UNID		
19	PNEU 12,5x80 18L L2. Pneu dianteiro 12x16.5 - 12,5-80.18mínimo de 10 lonas.	6	UNID		
20	PNEU 1400x24 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	12	UNID		
21	PNEU 17,5x25. Pneu traseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	4	UNID		
22	PNEU 19,5x24. Pneu traseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	6	UNID		
23	Pneu 7.50-16 TD 500. Dianteiro trator agrícola da marca Valmet, modelo 685.	10	UNID		
24	PNEU Dianteiro Honda CG Titan 2.75/18M/C 47P, Convencional.	25	UNID		
25	PNEU traseiro Honda CG Titan 90/90-18M/C 57 P, Convencional.	25	UNID		
26	Pneu tras. 90/90/18 borrachudo	25	UNID		
27	Pneu diant. 90/90/19 liso	10	UNID		
28	Pneu tras. 110/90/17 borrachudo	10	UNID		
29	Pneu diant. 2,75/18 borrachudo	20	UNID		
30	Pneu diant. 90/90/19 borrachudo	10	UNID		
31	Pneu tras. 110/90/17 liso	10	UNID		
32	Câmara de ar aro 18 cg titan	50	UNID		
33	Câmara de Ar 14.9-28 c/c.	10	UNID		
34	Câmara de ar 17 bros	50	UNID		
35	Câmara de ar 19 bros	20	UNID		
36	Câmara de Ar, 12.5x80-18 c/c	10	UNID		
37	Câmara de ar para pneu 12.4x24.	10	UNID		
38	Câmara de Ar 18.4/30 c/c.	10	UNID		
39	Câmara de Ar KM 24.	10	UNID		
40	Câmara de Ar para pneu 1000/20	50	UNID		
41	Câmara de ar para pneu 13/14	50	UNID		
42	Câmara de Ar, 17.5x25 c/c.	6	UNID		
43	Protetor para Pneu 7.50 TD 500	15	UNID		
44	Protetor para Pneu 24	12	UNID		
45	Protetor para Pneu 25	12	UNID		
46	Protetor para Pneu 1000/20	40	UNID		
47	Alinhamento Automóvel	200	UNID		
48	Alinhamento Van	100	UNID		
49	Balanceamento Automóvel	600	UNID		
50	Alinhamento Ônibus	100	UNID		
51	Balanceamento Ônibus	100	UNID		
52	Balanceamento Van	200	UNID		
53	Cambagem Automóvel	150	UNID		
54	Cambagem Van	50	UNID		
55	Cambagem ônibus e Caminhão	100	UNID		
56	Reformas Pneus 215/75R 17,5	25	UNID		
57	Reformas Pneus 14,9-28	2	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



58	Reformas Pneus 18.4-34	2	UNID			
59	Reformas Pneus 18.4-30	2	UNID			
60	Reformas Pneus 275/80 R22.5	40	UNID			
61	Reformas Pneus 12,5/80-18	2	UNID			
62	Reformas pneus 1000/20	20	UNID			
63	Reformas Pneus 17,5X25	2	UNID			
64	Reformas Pneus 1400-24	2	UNID			
65	Reformas Pneus 19,5X24	2	UNID			
66	Serviço de borracharia automóvel (remendo pneus + bico)	140	Unid			
67	Serviço de borracharia van/kombi/micro ônibus (remendo pneus + bico)	140	Unid			
68	Serviço de borracharia caminhão/ônibus (remendo de pneus + bico)	130	Unid			
69	Serviço de borracharia trator/patrol/retro (remendo de pneus + bico)	100	Unid			
VALOR TOTAL						

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar junto da proposta escrita um CD-ROM ou PEN DRIVE com o arquivo de forma eletrônica, conforme informado no item 7 deste edital. Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L:

http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip

- **Participação Exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas conforme inciso I, art. 48 da lei complementar 123/06;**

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018 e seus respectivos anexos;
- Que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos e serviços a executar;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
 - A entrega dos produtos deverá acontecer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CNPJ/MF



ANEXO IV

(Edital de Licitação Pública)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____ CPF: _____ com sede na Rua _____, nº. ____ Bairro _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018 operado na modalidade Pregão Presencial Nº:011/2018 promovido pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)
(assinatura)*



ANEXO V

(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI
(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores Sr. _____, RG _____ CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor _____, RG: _____, CPF: _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem outorga amplo poderes para, junto ao Município de São Geraldo da Piedade/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº:011/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)
(Observação: comprovar competência para dar procuração).

* Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.



ANEXO VII

(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹⁴

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

¹⁴IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



ANEXO VIII

(Edital de Licitação Pública)

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. __/2018

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Fornecimento de Pneus novos e Serviços de Manutenção da Frota do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.470/0001-68, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, nesta cidade, CEP: 39.723-000 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado nesta cidade de São Geraldo da Piedade - MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:013/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº:011/2018, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos e serviços especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial Nº:011/2018, que passa constar nessa ata como **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Setor de Compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no



Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - A critério do Setor de Compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2. A municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3. O direito de preferência de que trata a subcláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;

5.5. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado.

6.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2. Os serviços deverão ser executados e os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edital.



6.3. A municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços.

6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Setor de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação.

7.1. O órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. O órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.3. Caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Compete ao órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.5. Compete ao órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA – O fornecedor que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência, Projeto Básico e o edital do Pregão, devendo ainda:

8.1. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.2. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;



8.4. Obrigar-se, caso necessário, ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de celebração de contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.2. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis.

10.2.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1. não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2. não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



11.4. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - Os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – A presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:013/2018, o Edital do Pregão Presencial Nº:011/2018 e as propostas, com preços e especificações.

13.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante – (Virginópolis/MG).

13.2. A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, ____ de _____ de 2018.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito de São Geraldo da Piedade
Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I

(Ata de Registro de Preços)

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018

Fornecedor Registrado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP : _____ – Tel: (____) _____

Representante Legal Credenciado: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75 R17.5 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0	18	UNID			
2	PNEU 215/75 R17.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0.	18	UNID			
3	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	30	UNID			
4	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	30	UNID			
5	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,	30	UNID			
6	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,	30	UNID			
7	PNEU 1000/20 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	16	UNID			
8	PNEU 1000/20 borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	26	UNID			
9	PNEU 225/75 R16 106R Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características	40	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	adicionais sem câmara, BR0245255/0					
10	PNEU 225/70/15 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0266977/0	16	UNID			
11	PNEU 185-R-14-C Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0234022/0	100	UNID			
12	PNEU 175/70 R14 84T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0031291.	60	UNID			
13	PNEU 175/70 R13 82T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	160	UNID			
14	PNEU 175/70/ 14 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	40	UNID			
15	PNEU 205/55 R 16 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0275418/0.	24	UNID			
16	PNEU dianteiro do girico 14.9-28 10L c/c. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID			
17	PNEU 18/4/30 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID			
18	PNEU 18.4/34 12L. Pneu traseiro mínimo de 12 lonas.	2	UNID			
19	PNEU 12,5x80 18L L2. Pneu dianteiro 12x16.5 - 12,5-80.18mínimo de 10 lonas.	6	UNID			
20	PNEU 1400x24 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	12	UNID			
21	PNEU 17,5x25. Pneu traseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	4	UNID			
22	PNEU 19,5x24. Pneu traseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	6	UNID			
23	Pneu 7.50-16 TD 500. Dianteiro trator agrícola da marca Valmet, modelo 685.	10	UNID			
24	PNEU Dianteiro Honda CG Titan 2.75/18M/C 47P, Convencional.	25	UNID			
25	PNEU traseiro Honda CG Titan 90/90-18M/C 57 P, Convencional.	25	UNID			
26	Pneu tras. 90/90/18 borrachudo	25	UNID			
27	Pneu diant. 90/90/19 liso	10	UNID			
28	Pneu tras. 110/90/17 borrachudo	10	UNID			
29	Pneu diant. 2,75/18 borrachudo	20	UNID			
30	Pneu diant. 90/90/19 borrachudo	10	UNID			
31	Pneu tras. 110/90/17 liso	10	UNID			
32	Câmara de ar aro 18 cg titan	50	UNID			
33	Câmara de Ar 14.9-28 c/c.	10	UNID			
34	Câmara de ar 17 bros	50	UNID			
35	Câmara de ar 19 bros	20	UNID			
36	Câmara de Ar, 12.5x80-18 c/c	10	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



37	Câmara de ar para pneu 12.4x24.	10	UNID			
38	Câmara de Ar 18.4/30 c/c.	10	UNID			
39	Câmara de Ar KM 24.	10	UNID			
40	Câmara de Ar para pneu 1000/20	50	UNID			
41	Câmara de ar para pneu 13/14	50	UNID			
42	Câmara de Ar, 17.5x25 c/c.	6	UNID			
43	Protetor para Pneu 7.50 TD 500	15	UNID			
44	Protetor para Pneu 24	12	UNID			
45	Protetor para Pneu 25	12	UNID			
46	Protetor para Pneu 1000/20	40	UNID			
47	Alinhamento Automóvel	200	UNID			
48	Alinhamento Van	100	UNID			
49	Balanceamento Automóvel	600	UNID			
50	Alinhamento Ônibus	100	UNID			
51	Balanceamento Ônibus	100	UNID			
52	Balanceamento Van	200	UNID			
53	Cambagem Automóvel	150	UNID			
54	Cambagem Van	50	UNID			
55	Cambagem ônibus e Caminhão	100	UNID			
56	Reformas Pneus 215/75R 17,5	25	UNID			
57	Reformas Pneus 14,9-28	2	UNID			
58	Reformas Pneus 18.4-34	2	UNID			
59	Reformas Pneus 18.4-30	2	UNID			
60	Reformas Pneus 275/80 R22.5	40	UNID			
61	Reformas Pneus 12,5/80-18	2	UNID			
62	Reformas pneus 1000/20	20	UNID			
63	Reformas Pneus 17,5X25	2	UNID			
64	Reformas Pneus 1400-24	2	UNID			
65	Reformas Pneus 19,5X24	2	UNID			
66	Serviço de borracharia automóvel (remendo pneus + bico)	140	Unid			
67	Serviço de borracharia van/kombi/micro ônibus (remendo pneus + bico)	140	Unid			
68	Serviço de borracharia caminhão/ônibus (remendo de pneus + bico)	130	Unid			
69	Serviço de borracharia trator/patrol/retro (remendo de pneus + bico)	100	Unid			
VALOR TOTAL						

_____, ____ de _____ de 2018

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito

Representante da Empresa



ANEXO IX
(*Edital de Licitação Pública*)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:013/2018
Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº:011/2018
Termo de Contrato Administrativo Nº: _____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PNEUS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG, CNPJ: 18.307.470/0001-68, endereço, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADOA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:013/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº:011/2018, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos e serviços especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial Nº:011/2018, que passa integrar este ato na forma do **Anexo I** constando os itens contratados, preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

1.1. ACONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, da Ata de Registro de Preços e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO -A execução do objeto poderá ser da forma indireta sendo permitida a subcontratação de empresa na sede do município para os itens de prestação de serviços.



3.1. Quando não aprovado pela Municipalidade nenhuma empresa na sede do Município, poderão ser credenciadas outras empresas sediadas em um limite de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede do Município.

3.1.1. Na subcontratação de oficina ou empresa do ramo de serviços automobilísticos e pneumáticos será previamente aprovada pela Administração, devendo possuir os equipamentos necessários para atender as necessidades da frota municipal em período não superior a 03 (três) horas após a entrada de cada veículo, máquina ou motocicleta na linha de serviços de montagem, desmontagem, cambagem, alinhamento e balanceamento.

3.2. Ao Município é reservado o direito de não receber e devolver os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou os reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO– Pelo objeto definido no Anexo I que integra o presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$ _____ (_____ reais), conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Pública N°:013/2018;

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do empenho;

4.2. Os pagamentos serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.4. Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA –CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2018, sob o n°.

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA- O prazo de entrega do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente o constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pela área de compra da Municipalidade.



CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

10.1. Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

10.4. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5. Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6. Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, a pedido do Município;



- 10.9.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11.** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12.** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13.** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15.** Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16.** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17.** Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18.** Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;



10.19. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura:

10.19.1. os itens de prestação de serviços poderão ser permitida a subcontratação de empresa na sede do Município, desde que aprovado pela Municipalidade;

10.19.2. quando nenhuma empresa na sede do Município se habilitar a realizar os serviços, poderão ser credenciadas outras empresas sediadas em um limite de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede administrativa do Município.

10.20. Disponibilizar espaço físico, apropriado para a execução dos serviços conforme exigências da contratada.

10.21. O detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados:

11.1. atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4. indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. emitir, por meio do Setor de Compras a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

11.6. rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7. efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



11.8. arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9. fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada.

12.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato- Secretário Municipal*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.4. Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preço e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

14.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

14.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

14.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

14.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;



14.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

14.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

14.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

14.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

14.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

14.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

14.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

14.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

14.3.3.1. assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

14.3.3.2. ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



14.4. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante – Virginópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de de 2018.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I

(Contrato)

Processo Administrativo de Licitação Nº:013/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:011/2018

Contratado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP : _____ – Tel: (____) _____

Representante Legal Credenciado: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75 R17.5 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0	18	UNID			
2	PNEU 215/75 R17.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0.	18	UNID			
3	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	30	UNID			
4	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	30	UNID			
5	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,	30	UNID			
6	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,	30	UNID			
7	PNEU 1000/20 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	16	UNID			
8	PNEU 1000/20 borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	26	UNID			
9	PNEU 225/75 R16 106R Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo	40	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0245255/0					
10	PNEU 225/70/15 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0266977/0	16	UNID			
11	PNEU 185-R-14-C Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0234022/0	100	UNID			
12	PNEU 175/70 R14 84T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0031291.	60	UNID			
13	PNEU 175/70 R13 82T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	160	UNID			
14	PNEU 175/70/ 14 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	40	UNID			
15	PNEU 205/55 R 16 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0275418/0.	24	UNID			
16	PNEU dianteiro do girico 14.9-28 10L c/c. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID			
17	PNEU 18/4/30 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID			
18	PNEU 18.4/34 12L. Pneu traseiro mínimo de 12 lonas.	2	UNID			
19	PNEU 12,5x80 18L L2. Pneu dianteiro 12x16.5 - 12,5-80.18mínimo de 10 lonas.	6	UNID			
20	PNEU 1400x24 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	12	UNID			
21	PNEU 17,5x25. Pneu traseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	4	UNID			
22	PNEU 19,5x24. Pneu traseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	6	UNID			
23	Pneu 7.50-16 TD 500. Dianteiro trator agrícola da marca Valmet, modelo 685.	10	UNID			
24	PNEU Dianteiro Honda CG Titan 2.75/18M/C 47P, Convencional.	25	UNID			
25	PNEU traseiro Honda CG Titan 90/90-18M/C 57 P, Convencional.	25	UNID			
26	Pneu tras. 90/90/18 borrachudo	25	UNID			
27	Pneu diant. 90/90/19 liso	10	UNID			
28	Pneu tras. 110/90/17 borrachudo	10	UNID			
29	Pneu diant. 2,75/18 borrachudo	20	UNID			
30	Pneu diant. 90/90/19 borrachudo	10	UNID			
31	Pneu tras. 110/90/17 liso	10	UNID			
32	Câmara de ar aro 18 cg titan	50	UNID			
33	Câmara de Ar 14.9-28 c/c.	10	UNID			
34	Câmara de ar 17 bros	50	UNID			
35	Câmara de ar 19 bros	20	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



36	Câmara de Ar, 12.5x80-18 c/c	10	UNID			
37	Câmara de ar para pneu 12.4x24.	10	UNID			
38	Câmara de Ar 18.4/30 c/c.	10	UNID			
39	Câmara de Ar KM 24.	10	UNID			
40	Câmara de Ar para pneu 1000/20	50	UNID			
41	Câmara de ar para pneu 13/14	50	UNID			
42	Câmara de Ar, 17.5x25 c/c.	6	UNID			
43	Protetor para Pneu 7.50 TD 500	15	UNID			
44	Protetor para Pneu 24	12	UNID			
45	Protetor para Pneu 25	12	UNID			
46	Protetor para Pneu 1000/20	40	UNID			
47	Alinhamento Automóvel	200	UNID			
48	Alinhamento Van	100	UNID			
49	Balanceamento Automóvel	600	UNID			
50	Alinhamento Ônibus	100	UNID			
51	Balanceamento Ônibus	100	UNID			
52	Balanceamento Van	200	UNID			
53	Cambagem Automóvel	150	UNID			
54	Cambagem Van	50	UNID			
55	Cambagem ônibus e Caminhão	100	UNID			
56	Reformas Pneus 215/75R 17,5	25	UNID			
57	Reformas Pneus 14,9-28	2	UNID			
58	Reformas Pneus 18.4-34	2	UNID			
59	Reformas Pneus 18.4-30	2	UNID			
60	Reformas Pneus 275/80 R22.5	40	UNID			
61	Reformas Pneus 12,5/80-18	2	UNID			
62	Reformas pneus 1000/20	20	UNID			
63	Reformas Pneus 17,5X25	2	UNID			
64	Reformas Pneus 1400-24	2	UNID			
65	Reformas Pneus 19,5X24	2	UNID			
66	Serviço de borracharia automóvel (remendo pneus + bico)	140	Unid			
67	Serviço de borracharia van/kombi/micro ônibus (remendo pneus + bico)	140	Unid			
68	Serviço de borracharia caminhão/ônibus (remendo de pneus + bico)	130	Unid			
69	Serviço de borracharia trator/patrol/retro (remendo de pneus + bico)	100	Unid			
VALOR TOTAL						

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de de 2018.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:011/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX:(____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de São Geraldo da Piedade, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:011/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 10h00 do dia 19/06/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – São Geraldo da Piedade/MG.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, ____ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____